

Presunção de inocência e protecção da criança “não são incompatíveis”

Violência sexual Aline Flor

É preciso ter “cuidado com aplicação de teorias a casos”, sublinha especialista em Direito Penal de Menores

Privilegiar a presunção de inocência de um pai, alegado agressor, pode deixar as crianças desprotegidas? Em muitos casos sim, em particular quando não se tem “cuidado com a aplicação de teorias a casos”, considera Conceição Cunha, docente da Faculdade de Direito da Universidade Católica no Porto (UCP) e especialista em Direito Penal de Menores. Em conversa com o PÚBLICO, a propósito da conferência internacional sobre protecção das vítimas de crimes sexuais realizada pela UCP no final de Setembro, a especialista nota que a lei já contempla protecção suficiente nestes casos.

No início de Setembro, o Observatório de Crianças e Jovens apresentou o seu primeiro relatório, alertando para a “falta de formação especializada dos profissionais que ouvem a criança em tribunal”. O observatório foi criado em 2018, por um conjunto de associações de apoio a mulheres e crianças vítimas de violência, para monitorizar os direitos das crianças envolvidas em processos judiciais cíveis ou penais. O relatório sublinha “a importância de o testemunho da criança ser valorizado como prova e, acima de tudo, o direito da criança a ser ouvida”. Outra das conclusões é precisamente a tendência para que a presunção de inocência de um dos progenitores – e alegado agressor – se sobreponha ao direito de protecção das crianças. Em casos em que há uma acusação de abuso ou violência, lança-se desconfiança sobre a influência do outro progenitor, regra geral da mãe, sobre a criança.

Por força da aplicação da Convenção de Istambul, a lei que regula o processo tutelar cível foi alterada em 2017 para reforçar que em casos de violência doméstica é preciso maior atenção para garantir a segurança da criança. “Deve haver comunicação entre tribunais de forma a que possa haver alterações das responsabilidades parentais e das próprias visitas para não pôr em risco as próprias



Conceição Cunha é docente de Direito na UCP

Observatório alerta para “falta de formação especializada dos profissionais que ouvem a criança em tribunal”

crianças”, explica a docente da UCP.

Para Conceição Cunha, é importante “ter consciência de que uma coisa é a presunção de inocência em processo penal” e outra é a necessidade de protecção das pessoas em relação às quais há indícios de que foram vítimas, assim como as pessoas que convivem com elas em contexto familiar. Na dúvida, é preciso assegurar os direitos dessas pessoas e garantir a sua segurança. “Isto não são coisas incompatíveis”, sublinha a investigadora. “São lógicas diferentes em processos diferentes”: no processo penal vigora a presunção de inocência, mas nos processos tutelares cíveis (de regulação das responsabilidades parentais) é preciso garantir que, por exemplo, a criança não continua a conviver com um pai que é arguido num processo de abuso sexual em relação a ela ou de violência em relação à mãe. De outra forma, “deixamos as crianças à mercê da pessoa que as maltratou”.

Conceição Cunha alerta que é preciso ter “cuidado com aplicação de teorias a casos”. “Não acho que se deva partir da ideia de que houve manipulação”, salienta a especialista,

desconfiando de teorias como a da alienação parental. “Tenho muito receio de, sempre que uma criança diz que não quer estar com o pai no âmbito das visitas e há um processo que está a correr por violência doméstica em relação à mãe, se pensar sempre que a criança diz que não quer por estar a ser manipulada.”

Há ainda a possibilidade de exames forenses – segundo dados do Ministério da Justiça, 63,4% dos exames forenses a vítimas de crimes sexuais realizados entre 2014 e 2018 foram realizados em menores até aos 16 anos. Mas, nota a investigadora, estes exames físicos não são vistos como essenciais, já que quando a criança é analisada pode não haver vestígios.

Há cada vez mais estudos sobre a credibilidade dos testemunhos das crianças, que provam que, na maioria dos casos, são capazes de “testemunhar com veracidade”. A lei prevê que um técnico especializado acompanhe as crianças em tribunal, mas não define o papel específico desse técnico – é o magistrado que interroga a criança. Pode então ser o psicólogo a colocar à criança, de maneira adequada, as questões indicadas pelo magistrado? Ou deve o psicólogo sugerir uma formulação das questões para que seja o magistrado a interrogar directamente a criança? “A ideia da lei é que o psicólogo também tenha um papel activo, também colabore”, diz Conceição Cunha, “mas podia especificar melhor o papel de cada interveniente”. “Isto poderá implicar uma alteração legal”, acrescenta.

aline.flor@publico.pt